



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

I-INTRODUÇÃO

A presente **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO** foi criada através do ATO do Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo nº. 22/15 e publicado no Diário Oficial do Município em data de 22/07/2015, após a aprovação em plenário do requerimento nº 914/2015, que solicitou a abertura de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR EVENTUAIS DESVIOS DE DINHEIRO PÚBLICO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

A justificativa apresentada de modo a fundamentar o pedido, se deu em razão de levantamento pelo novo Diretor do Departamento de Finanças, ficou evidenciado o desvio de dinheiro público relativo aos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, relativo as despesas da Câmara Municipal de Campo Largo, motivo suficiente para fundamentar a abertura desta Comissão Parlamentar de Inquérito que terá o objetivo de apurar de maneira imparcial as eventuais irregularidades e responsabilidade.

Iniciados os trabalhos estes transcorreram sem problemas, havendo a composição das funções a ser exercidas por cada um dos membros.

A conclusão está sendo apresentada com base na prova documental colhida durante o curso da investigação, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, Doutrina e Jurisprudência, além das informações e levantamentos financeiros realizados pelo departamento de finanças e contabilidade da câmara municipal de Campo Largo.

Destarte, os documentos analisados trouxeram elementos cristalinos, emanando assim “opinião” da Comissão Constituída para este estudo, ficando a cargo dos demais Vereadores a aprovação ou não, tornando o posicionamento a ser adotado pela Câmara de Vereadores do Município de Campo Largo, através do conseqüente projeto de Resolução a ser encaminhado oportunamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

II - RELATÓRIO

Trata-se de Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Campo Largo, formada para apurar e investigar possíveis irregularidades consistentes em desvios financeiros praticados pela ex servidora Célia Maria Rossoni Vieira no período em que esta atuou como Diretora Financeira na Câmara Municipal de Campo Largo.

Antecedeu a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, as investigações realizadas no Inquérito Administrativo iniciado em 05/05/2015 pelo Presidente desta Casa Legislativa, Vereador Marcio Ângelo Beraldo. (fls. 02)

Em 06/05/2015 há documento informativo pelo Diretor Financeiro sucessor da Sra. Célia Rossoni Vieira atestando a existência de remessa de valores mensalmente em conta corrente de sua titularidade de forma indevida.

No documento de folhas 05 cópia do extrato onde demonstra as remessas de valores indevidos em conta de titularidade da ex-servidora Célia.

De posse destas informações preliminares o Presidente da Casa de Leis determinou que o Departamento Jurídico promovesse as medidas inerentes à causa.

Cautelarmente houve a propositura da Medida Cautelar de Seqüestro de Bens a qual se encontra em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo – Paraná sob nº. 0004600-43.2015.8.16.0026, cópia fls. 13 e seguintes.

Na mesma oportunidade houve a propositura de um Pedido de Providencias junto a Primeira Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo – Paraná, cuja Cópia do pedido encontra-se às fls. 08 e seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Os demais pares desta casa foram prontamente informados do ocorrido através de reunião convocada para tal fim ocorrida em data de 18/05/2015, se fazendo presentes os Vereadores: **SUELI GUARNIRI, ROSICLEA OLIVEIRA, JUNIOR TORRES, JOSLEI ANDRADE, FERNANDA QUEIROZ, LINDAMIR IVANOSKI E DARCI ANDREASSA** os quais firmaram presença sobre a explanação do tema, documento fls. 29.

O Presidente da Câmara Municipal às fls. 31 determinou abertura de sindicância nomeando comissão específica para apuração da existência de anuência ou não dos servidores que atuavam diretamente no Departamento de Finanças.

As fls. 32 e 41 houve questionamentos ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal quanto às questões técnicas da manutenção e gerenciamento das respectivas Contas Corrente de titularidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

Na seqüência as fls. 33 o Presidente Marcio Ângelo Beraldo foi convocada a prestar esclarecimentos junto ao Ministério Público Estadual – Primeira Promotoria sobre as investigações conduzidas pelo *Parquet*.

As fls. 43 e seguintes novas informações e documentos acerca de pendências nos chamados “consignados” relativamente a alguns servidores da Câmara Municipal.

Após nova determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, fls. 125, para que os servidores citados e considerados como “devedores” fossem compelidos a efetuar a devolução dos valores para o ente público.

As fls. 126/127 a instituição bancária Caixa Econômica Federal apresentou respostas aos questionamentos formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 129 o Presidente do Inquérito Administrativo, determinou a remessa de cópia do processo administrativo para a Comissão de Assuntos Especiais e Ética para exarar parecer.

Em 26/05/2015 fls. 133 e seguintes o Banco do Brasil remeteu resposta aos questionamentos formulados bem como apresentou extrato bancário do período de 24/12/2009 até 12/12/2013.

Em 12/06/2015 fls. 220 houve por parte do Sr. Presidente do Inquérito Administrativo solicitação de novos documentos, tais como microfilmagem de cheques e extratos bancários.

Já no dia 15/06/2015 fls. 221 houve comunicação ao Ministério Público da abertura do Inquérito Administrativo, oportunidade que também foram entregues cópias dos documentos até então apurados.

Fls. 222 e seguintes o Banco do Brasil juntou os documentos e extratos solicitados, incluindo as microfilmagens dos cheques.

Fls. 264 O Ministério Público solicita novos documentos, sendo prontamente atendido conforme a cópia do protocolo fls. 266.

Fls. 265 o Presidente Legislativo e então Presidente do Inquérito Administrativo Marcio Ângelo Beraldo **DECLINA** competência das investigações ante a constituição e nomeação da Presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

Fls. 269 requerimento dos Vereadores pleiteando a Criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigação dos desvios financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 271 nomeação dos Vereadores DARCI ANDREASSA, SUELI

GUARNIERI E FERNANDA QUEIROZ.

Fls. 277 Ato 22/2015 e fls. 279 publicação do Ato no Diário Oficial Municipal.

As fls. 282 em data de 29/07/2015 se reúnem os membros designados e elegem a função a ser desempenhada por cada um dos vereadores, ficando a Presidência com o vereador Darci Andreassa, a Relatoria com a Vereadora Fernanda Queiroz e como membro integrante a Vereadora Sueli Guarnieri.

Nesta mesma data são expedidos novos ofícios ao Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal para entrega de documentos relativa a toda movimentação financeira da conta corrente e poupança de titularidade da ex servidora Célia Vieira. Fls. 283 e 284.

Em data de 04/08/2015 fls. 285 e seguintes foram convocados e posteriormente ouvidos os vereadores integrantes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Campo Largo na gestão 2013/2014: Vereador DIRCEU MOCELIN, vereador LUIZ ROSSATTO e vereadora LINDAMIR IVANOSKI.

A instituição Financeira Caixa Econômica Federal fls. 288 oficiou a Comissão Parlamentar de Inquérito que não poderia atender as solicitações sob pena do crime de quebra do dever de sigilo, e que faria apenas mediante autorização judicial.

Já as fls. 289 e seguintes vislumbra-se cópia da decisão judicial nos autos de Ação Cautelar de Sequestro a concessão da medida liminar determinando o sequestro dos bens do espólio da ex servidora Célia Rossoni Vieira, bem como a quebra de sigilo bancário da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Em 10/08/2015 o Diretor Financeiro Alessandro Coltro recebeu os extratos bancários fornecidos pelo Banco do Brasil do período relativo ao ano de 2009 a 2013.

Em 12/08/2015 foram tomados os depoimentos dos vereadores DIRCEU MOCELIN, LUIZ ROSSATTO e LINDAMIR IVANOSKI, os quais foram gravados em mídia eletrônica, fls. 296 e seguintes.

Na oportunidade o Vereador DIRCEU MOCELIN apresentou os documentos de fls. 302/324.

Fls. 325 Banco do Brasil oficiou a Comissão Parlamentar de Inquérito, aduzindo que apenas atenderia o contido nos ofícios, mediante autorização judicial.

Neste mesmo dia 12/08/2015 fls. 326 a Comissão Parlamentar de Inquérito deliberou que haveria necessidade de ouvir os ocupantes dos Cargos de Diretoria da Gestão 2013/2014, Srs. PEDRO JORGE ANDRADE, ADALBERTO GEQUELIN, PAULO SABIM E DR. ARTUR FRANCISCO PETROSKI.

Fls. 327 e 328 reiterado ofícios as instituições financeiras Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Em data de 19/08/2015 foram ouvidos os diretores PEDRO JORGE ANDRADE, ADALBERTO GEQUELIN, PAULO SABIM bem como o Assessor Técnico de Nível Superior ARTUR FRANCISCO PETROSKI, fls. 333 e seguintes.

Ante os pedidos das intuições financeiras houve novo pedido judicial quanto a quebra do sigilo bancário da ex servidora Célia Rossoni, cuja decisão encontra-se anexada às fls. 339 e 340, onde foi deferido o pleito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 341 em 25/08/2015 foi oficiado o Sr. Diretor Financeiro para que informasse se havia ou não novas provas e indícios de desvios financeiros.

Fls. 342/343 ofício do Banco Caixa Econômica Federal afirmando não existir negativa na entrega dos extratos bancários anteriormente solicitados.

A Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 08/09/2015 fls. 346 deliberou para convocar o Vereador Joslei Andrade e seus diretores para prestarem esclarecimentos acerca das finanças no período em que o mesmo foi Presidente da Câmara Municipal, 2011/2012.

Em 11/09/2015 foram ouvidos o Vereador **JOSLEI ANDRADE** e os então diretores **GUILHERME PASETTI e FERNANDO SCHIAVON, fls. 351/353.**

Na mesma data 11/09/2015 fls. 358 a Comissão deliberou para que os vereadores componentes da mesa diretiva do período de 2011/2012 também fossem ouvidos, sendo: Vereadora **LINDAMIR IVANOSKI** e a ex Vereadora **SANDRA MARCOM.**

Considerando que os extratos foram entregues junto ao processo judicial e que a representação naquele feito é do presidente da casa, em 11/09/2015 fls. 360 foi solicitado a este que fornecesse ao Departamento Financeiro a liberação dos extratos, e, este mesmo pedido foi de igual modo formulado pelo Diretor Financeiro em 14/09/2015 fls. 362.

Em data de 18/09/2015 fls. 365/366 foram ouvidas a Vereadora **LINDAMIR IVANOSKI** e a ex Vereadora **SANDRA MARCON.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 368 e-mail do Departamento financeiro da Câmara Municipal de Campo Largo para a funcionária da empresa Grupo Barigui solicitando 2ª via da Nota Fiscal do veículo Vectra.

Fls. 369 resposta da empresa afirmando não existir depósito efetuado.

Nesta mesma data do dia 18/09/2015 a Comissão Parlamentar de Inquérito após oitiva das testemunhas proferiu nova deliberação, consistente na solicitação de informações a serem prestadas pelo Diretor Financeiro quanto à existência ou não de irregularidades contábeis na gestão do então vereador **SÉRGIOSCHIMIDT**.

Fls. 370 Banco do Brasil junta documentos da quebra do sigilo bancário da ex-servidora Célia no processo eletrônico.

Em 14/10/2015 foi submetida a decisão plenária pedido de prorrogação para conclusão dos trabalhos da CPI restando esta aprovada, fls. 371.

Às fls. 378 e seguintes foram ouvidos **MÁRCIO ANGELO BERALDO** Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo gestão 2015/2016, seu Diretor Geral **PAULO ROGÉRIO ALVES** e o Diretor Administrativo da mesma gestão **PAULO SABIM**.

Em nova deliberação ocorrida em data de 23/10/2015 fls. 383 a Comissão Parlamentar de Inquérito entendeu que os vereadores **LUIZ DANIEL TORRES JÚNIOR** e a Vereadora **ROSICLEA OLIVEIRA DA SILVA** também deveriam ser ouvidos já que 1º Secretário e 1ª Vice Presidente da gestão Márcio Beraldo 2015/2016.

Em data de 27/10/2015 fls. 388 foi ouvida a Vereadora **ROSICLEA OLIVEIRA DA SILVA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Em 10/11/2015 foi ouvida a Sra. **FRANCIS ALINE LUNARDON MARTINS**,
fls. 391.

Na seqüência dos trabalhos às fls. 393 em reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito decidiu-se que deveriam ser ouvidas o vereador **LUIZ DANIEL TORRES JÚNIOR**, o ex vereador e Presidente da Câmara gestão 2009/2010 **SÉRGIO SCHIMIDT** e o seu diretor Geral **FERNANDO SCHIAVON**.

Em 11/11/2015 fls. 395o Procurador Geral da Câmara Municipal de Campo Largo, apresentou sucinto relatório acerca do andamento do processo ante a ausência de informações das instituições financeiras Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Já as fls. 399 foi tomado depoimento do sobrinho da ex servidora Célia Rossoni Vieira, Sr. EdumarRossoni em data de 20/11/2015, oportunidade em que foi juntado cópia do contrato social da empresa em sua 7ª Alteração.

Fls. 403/405 consta o depoimento do ex vereador presidente **SÉRGIO SCHIMIDT** e o seu diretor Geral, **FERNANDO SCHIAVON** bem como do vereador e atual 1º Secretário **LUIZ DANIEL TORRES JÚNIOR**.

Nesta data às fls. 406 deliberou a Comissão Parlamentar de Inquérito que fosse reiterado ofício ao Sr. Diretor Financeiro acerca dos relatórios contábeis bem como ficasse suspensa a presente investigação aguardando a juntada no processo judicial dos documentos relativos a quebra de sigilo bancário das contas da ex servidora Célia Rossoni Vieira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Apenas e tão somente em data de 15/04/2016 é que a instituição Caixa Econômica Federal, após insistência do Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, do Sr. Diretor Financeiro, do Assessor Técnico Especial e dos Pleitos Judiciais inclusive com determinação de multa diária por descumprimento é que foi juntado nos autos a quebra de sigilo bancário da ex servidora.

E, em data de 18/04/2016 é que foi juntado perante esta Comissão aludido extrato com a quebra do sigilo bancário.

É o necessário relato fático processual.

III - PRELIMINARES

Antes de adentrar no mérito da questão que trata esta Comissão Parlamentar de Inquérito, necessário se faz suscitar algumas preliminares de modo a melhor compreensão dos trabalhos.

III. 1 - TEMPESTIVIDADE

Já sabedores que irá ser questionado que a presente Comissão Parlamentar de Inquérito não cumpriu o prazo regimental para conclusão dos trabalhos, há antes de se observar que tal não ocorreu por inércia ou desídia dos vereadores integrantes membros desta, nem foi dada causa da morosidade pelo Assessor Técnico Especial, mas sim, e tão somente pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal a qual não respeitou os prazos judiciais, ocorrendo desta forma atraso justificado por culpa exclusiva de terceiro, atrelada a complexidade da causa, o que plenamente aceitável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

quadros servidores efetivos a figura do contador, e ainda, como função precípua dos vereadores é a de fiscalização, não se mostrou necessário esta contratação, a qual encontraria óbice por conta da análise interpretativa do Prejulgado 6 do Tribunal de Contas do Paraná, o que admite a contratação dentro de regras excepcionais.

Demais disso, o Prejulgado 6 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná admitindo a contratação de empresa terceirizada, vai na contramão do que dispõe o Tribunal de Contas da União, o qual entende inadmissível ainda que exista dificuldade na contratação, vejamos:

A contratação de prestação de serviços para a execução de atividades inerentes à atividade fim da administração ou às suas categorias funcionais caracteriza

contratação indireta e terceirização indevida de atividades exclusivas dos servidores efetivos, com afronta à exigibilidade constitucional de concurso público nas admissões (CF, art. 37, II), e não se justifica nem mesmo em razão da existência de déficit de pessoal.

Excertos. "É irregular a contratação de fundações de apoio para o fornecimento de mão-de-obra destinada a desempenhar funções típicas de cargos públicos, por contrariar o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 2.271/97." AC-1193-29/06-P MV. "A contratação de terceirizados para a consecução de funções essenciais e próprias do órgão ou para a execução de atividades inerentes às suas categorias funcionais, bem como a presença de elementos de subordinação e pessoalidade culminam em manifesta burla ao disposto no art. 37, inciso II, da CF/88, que estabelece a exigência de concurso público para investidura em cargo ou emprego público." AC-0593-10/05-1 AS. "A utilização de terceirizados em atividades próprias de servidores públicos constitui modalidade de burla à exigência constitucional de prévio concurso público para a admissão de pessoal e tem sido reiteradamente rechaçada por este Tribunal. (...) A principal dificuldade na utilização da terceirização de mão-de-obra parece residir na capacidade de identificação das atividades que se amoldam a este tipo de execução indireta e as que legalmente encontram-se proibidas de submeter-se a esse regime. O art. 1º do Decreto nº 2.271/97, que regula a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional estabelece que devem ser executados preferencialmente de forma indireta os serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações. Já o § 2º da mesma norma prevê que não poderão ser objeto de terceirização atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. (...) Como regra geral, a Administração Pública deve seguir as mesmas precauções adotadas pelas empresas privadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

evitando a terceirização de atividades finalísticas, primando pela especialização nos serviços a serem prestados, exigindo que a direção dos serviços seja feita por prepostos da contratada e assegurando-se de sua idoneidade econômica, bem como de sua regularidade trabalhista, fiscal e tributária." AC-0256-08/05-P MV. "(...) os conselhos de fiscalização profissional não poderão terceirizar as atividades que integram o plexo de suas atribuições finalísticas, abrangidas pelos seus Planos de Cargos e Salários, podendo, todavia, ser objeto de execução indireta apenas as atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal dessas entidades, conforme firme orientação jurisprudencial desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 143/1999 - Segunda Câmara - TCU, e regulamentação estabelecida pelo Decreto federal 2.271/97; (...)"AC-0341-10/04-P WA, em sede de consulta. Ver também: AC-0975-21/05-2 LM

Destarte, entendeu-se por bem considerando o quadro de pessoal e o conhecimento técnico destes que os mesmos poderiam assessorar a Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos desvios financeiros, e, assim foi feito, pois, a contratação de empresa terceirizada seria tão somente uma repetição do trabalho desenvolvido.

Por certo, haverá opiniões contrárias, mas, a não contratação de empresa terceirizada significou não só obediência ao Prejulgado 6 do Tribunal de Contas do estado do Paraná, e, também observância as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas União como uma economia do dinheiro público.

Logo, ainda que se trate de questão complexa já que contábil financeira, foi possível de forma satisfatória a conclusão dos trabalhos, sendo possível auferir a responsabilidade individual de cada um dos envolvidos.

IV - MÉRITO

O mérito da causa demonstra que realmente o dinheiro público municipal foi desviado em favor da ex servidora **CÉLIA MARIA ROSSONI VIEIRA**, a qual além de suas contas pessoais, usava também a conta corrente de seus filhos para operar estes desvios, não sendo solicitado a quebra do sigilo bancário de seus filhos, em virtude



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

da morosidade para tal feito, assim não seria possível terminar o relatório no prazo previsto, deixando a cargo da justiça tal ação.

A ex-servidora, criou uma fórmula financeira para mensalmente promover os desvios na conta corrente da Câmara Municipal para conta corrente de sua titularidade, sem que fosse descoberta.

A Sra. Célia valeu-se da confiança depositada, e com a fórmula criada conseguiu ao longo de mais de 04 (quatro) anos promover desvios superior a **meio milhão de reais**, conforme os levantamentos apurados que constam da planilha em anexo a este relatório passando a fazer parte integrante do mesmo.

IV.1 – DO MODUS OPERANDI PRATICADO PELA EX SERVIDORA CÉLIA MARIA ROSSONI VIEIRA

Restou caracterizado durante as investigações que a ex servidora **CÉLIA MARIA ROSSONI VIEIRA** tinha como “modus operandi” para executar os desvios financeiros a realização de 02 (dois) ou mais depósitos mensais, consistindo na data do pagamento do salários dos servidores, e nas datas quando da realização dos pagamentos dos subsídios aos vereadores.

Usando esta prática, constata-se que a mesma iniciou os desvios financeiros, ou as apropriações indébitas no mês de julho de 2010.

A partir de então esta operação financeira, consistente na realização de depósitos bancários além da sua remuneração mensal se repetiu até fevereiro de 2015.

Além dos desvios financeiros realizados através de transferências bancárias, restou cabalmente demonstrado que a ex servidora Célia adquiriu um veículo Vectra mediante a transferência de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) diretamente na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Conta Corrente de titularidade da Barigui veículos, e, tal veículo foi faturado em nome da empresa CONTABLEX a qual pertence a seus familiares.

Tal pratica foi facilitada pela vulnerabilidade do Sistema Operacional oferecido pela Caixa Econômica Federal denominado "CAIXA PROGRAMADO" o qual pode ser alimentado e remetido através de um *único login* e senha, ou seja, o responsável pelo Departamento Financeiro é que detém a posse e uso dessa ferramenta sendo que a Caixa Econômica Federal apenas valida o arquivo, informações estas prestadas pelo Sr. Diretor Financeiro Alexsandro Coltro, sendo este quem atualmente opera o sistema mencionado.

IV.2 – DOS DESVIOS REALIZADOS NA GESTÃO 2009/2010

Neste ano de 2010, quando se iniciou desvios financeiros através de depósitos bancários na conta corrente da ex servidora **CÉLIA ROSSONI VIEIRA**, a qual ocupava o cargo de Diretora Financeira, o Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo era o então vereador **SÉRGIO SCHIMIDT**, que ouvido perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, inquirido sobre os desvios financeiros ocorridos em sua gestão afirmou que:

Já seu Diretor Geral **FERNANDO SCHIAVON**, disse:

Que na gestão do Vereador Sérgio Schmidt exercia a função de Secretario Geral em cargo de comissão pelo período de dois anos; que quem fez a nomeação para o cargo foi SÉRGIO Schmidt; quanto ao exercício de sua função, "a mesma resposta" consta em seu depoimento ao tempo da gestão do Vereador Joslei, que na época não existiam reuniões, que as decisões eram tomadas por Sérgio; que a contratação de Célia veio através de seu irmão que era contador antigamente; que Célia não estava subordinada ao interrogado; que não discutia com Célia e nem com o presidente sobre os pagamentos a serem realizados; que não havia reuniões com a Mesa Diretiva sobre questões administrativas e financeiras; que tomou conhecimento dos desvios realizados por Célia pela mídia; que nunca teve conhecimento de depósitos mensais na conta de Célia; que não fazia conferência contábil; que não sabe se o presidente fazia conferência contábil; que sobre relatórios mensais da movimentação financeira não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

tem conhecimento; que em sua época de diretor quem trabalhava com Célia era a Francis que por sua vez nunca o procurou para informar nenhuma dificuldade de relacionamento com Célia; que os pagamentos para servidores, funcionários e fornecedores era por conta bancária; que nunca teve acesso a conta da Câmara, que até onde sabe o Presidente não tinha senha de acesso; que as contas da gestão de SÉRGIO Schmit foram aprovadas; que não se recorda se a controladoria exercia participação nas contas da Câmara enquanto a sua gestão; que nunca autorizou transferência para sua conta particular nem de terceiros; que não tinha conhecimento da dificuldade e ausências de conciliações das contas pela diretora Célia; que quando assumiu só teve conhecimento da gestão na anterior porque trabalhava nela e que não conhece desvios desta natureza na gestão anterior.

Já ex servidora comissionada **FRANCIS ALINE LUNARDON MARTINS,**

afirmou:

Que na época em que SÉRGIO era Presidente, sua função era Assessora Administrativa, ajudava o Rubens nas seções, ajudava o SÉRGIO e ajudava nas Licitações com Nelson Rachinski, que ficava até mesmo no telefone quando alguém faltava; que não era sua função a tomada de decisões; que não sabe como se deu a contratação da servidora Célia, que salvo engano ela já trabalhava na antiga Câmara e veio para a nova; que acredita que Célia era subordinada ao Presidente; que não discutia com a diretora financeira porque não tinha acesso aos dados e que quem fazia a parte de pagamento e folhas de pagamento era a própria Célia; que nunca participou de reunião com a Mesa Diretiva sobre questões administrativas e financeiras que quando tinha alguma conversa era na própria sala da Célia, informalmente; que não tem conhecimento dos desvios efetuados pela servidora Célia em sua conta corrente; que não fazia conferência contábil; que não tem conhecimento se o Presidente fazia a conferência contábil nem se eram apresentados relatórios mensais, que sabe que havia prestações de contas, apenas; que na época de sua gestão, quem fazia a parte financeira era somente a Célia; que nunca ninguém a procurou para fazer nenhum tipo de reclamação sobre a pessoa da ex diretora Financeira; que havia a folha de pagamento para o pagamento dos servidores e funcionários e a parte de licitação era por meio de edital, mas desconhece o tramite do pagamento; que nunca teve acesso à conta da Câmara, que acredita que somente Célia tinha acesso; que o Presidente não tinha senha exclusiva de acesso às contas; que acredita que todas as contas foram aprovadas enquanto exerceu a função; que sobre a controladoria, não se recorda se a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

mesma fazia o controle das contas porque não se imaginava a existência de nenhum problema; que nunca autorizou nenhuma transferência para sua conta particular nem de terceiros; que não tinha conhecimento de dificuldade nem ausência de conciliação das contas pela então Diretora Célia; que acerca dos desvios entende que o Presidente não tinha conhecimento do que estava acontecendo; que quando assumiu não teve conhecimento das contas da gestão anterior; que desconhece desvios desta natureza na gestão anterior.

Através dos depoimentos do Presidente a época dos Fatos e também de seus diretores e assessores, ninguém percebeu ou desconfiou que a então servidora

CÉLIA MARIA ROSSONI VIEIRA tinha iniciado uma forma efetiva de desvios de dinheiro público de modo a se beneficiar exclusivamente, ao menos relativamente às transferências bancárias.

Neste mês de julho do ano de 2010, o valor devido a então servidora comissionada fazia jus ao pagamento de **R\$ 2.016,94** (dois mil e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), porém, usando da confiança a ela depositada, atrelada a sua condição e conhecimento técnico profissional, e também ante a falta de fiscalização hierárquica a mesma de forma dolosa se apropriou indevidamente naquele mês indevidamente da quantia de **R\$ 5.720,00** (cinco mil, setecentos e vinte reais).

Esta pratica se proliferou até pelos meses e pelos anos seguintes, e, no período de julho de 2010 a dezembro de 2010 na gestão do Presidente Vereador SÉRGIO SCHIMIDT, a ex diretora Financeira Sra. **CELIA MARIA ROSSONI VIEIRA** teve transferido para sua conta corrente e de forma indevida o montante de **R\$ 25.700,00** (vinte e cinco mil e setecentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

IV.3 – DOS DESVIOS REALIZADOS NA GESTÃO 2011/2012

A falecida Sra. **CELIA MARIA ROSSONI VIEIRA** nos anos de 2011/2012 quando a gestão da Presidência da Câmara de Vereadores foi exercida pelo Vereador JOSLEI ANDRADE continuou a exercer a mesma função de Diretora Financeira.

Com o passar dos anos, e acima de qualquer suspeita em razão da credibilidade adquirida, à mesma teve condições de continuar os delitos de apropriação indébita, consistentes em transferências bancárias, além da sua remuneração enquanto servidora.

Destaque-se que ouvidos o Presidente da gestão, seus diretores e integrantes da Mesa Diretiva, estes, em momento algum observaram qualquer indícios de irregularidades praticados por Célia, conforme se denota nos depoimentos que ora são transcritos e encontram-se gravados em mídia digital.

Perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito o Presidente nos anos de 2011/2012 declarou:

Que exerceu a Presidência da Câmara em 2011 e 2012, que eram componentes da mesa diretora eram respectivamente a Vereadora Lindamir e a Vereadora Sandra Marcon; que as decisões administrativas eram tomada tanto particularmente quanto pela Contadora; que em seu mandato os Diretores foram o Fernando Schiavon; que Guilherme Passetti era Diretor Geral; que a contratação de Célia Rossoni veio com uma bagagem de muito tempo de trabalho, “uma pessoa de muita qualidade”; que Célia exercia sua função de contadora e tinha poder de manipulação muito grande e que todos confiavam nela; que a contadora apresentava toda semana os relatórios das contas, que os relatórios consistiam em contas de veículos, manutenção da casa, etc., que cobrava a prestação de contas da diretora do Departamento financeiro que era apresentado uma vez ao mês, o acompanhamento era feito juntamente com o Banco; que não havia participação da Mesa em reuniões sobre questões financeiras; que não tinha conhecimento da dificuldade e ausência de conciliação das contas pela Diretora Célia; que suas contas de 2011 e 2012 foram apresentadas e aprovadas; que não tinha



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

a senha de acesso as contas da Câmara, que a senha era particular da Célia; que não havia conferência por sua pessoa dos pagamentos efetuados pela Servidora; que tinha conhecimento do valor da folha de pagamento dos servidores e dos vereadores mas que não fazia conferência perante a Contadora por não achar necessário devido ao alto grau de confiança; que os servidores do setor de Financeiro ou Contábeis nunca fizeram reclamação a sua pessoa sobre a servidora Célia; que quem determinava o valor mensal a ser creditado pelo Município era a Diretora Célia; que não tomou conhecimento dos desvios feitos pela Diretora em sua Gestão; que não teve conhecimento do pagamento de um cheque no valor de 23 mil reais em favor de Barigui Veículos; que não teve acesso as contas da gestão anterior; que sobre não haver nota fiscal ao pagamento de 23 mil reais não tem nada a declarar considerando que ao menos teve conhecimento da existência deste cheque; que desconhece desvios desta natureza na gestão anterior; que nos dois anos que trabalhou com Célia não tem nada a acrescentar devido ao respeito que tinha com a servidora, que recebeu ensinamentos da mesma e "nunca ia pensar" no que aconteceu, situação lamentável; que não tinha conhecimento se quando ela depositava para os vereadores depositava também em sua conta particular.

A então 1ª Vice Presidente gestão 2011/2012 ex vereadora **SANDRA**

MARCON aduziu:

Que no período que Joslei era Presidente, a interrogada era vice-presidente da Mesa Diretiva, que os demais componentes da Mesa Diretiva eram a Vereadora Lindamir e o Vereador Lucir; que a função que desempenhava era "somente o nome" já que nunca assinou nenhum papel e nunca participou de nenhuma reunião com o Presidente para definir nada, que era sempre nas comissões e com todos os Vereadores juntos; que nunca participou de reuniões para definir nada; que em seu mandato salvo engano os Diretores Gerais eram o Fernando Schiavon e o Guilherme Passetti; que não participou de negociações para a contratação da contadora Célia e não sabe como ocorreu tal contratação; que quanto o exercício da função de Célia, não tem conhecimento sobre questões de finanças; que não tem conhecimento e nem teve acesso a relatórios das contas; que nunca cobrou a prestação de contas da Diretora do Departamento Financeiro; que nunca houve reuniões com a participação da Mesa para tratar de questões financeiras; que não tinha conhecimento de dificuldade nem de ausência de conciliação das contas pela Diretora Célia; que suas contas foram apresentadas e aprovadas junto ao Tribunal de Contas enquanto era membro da Mesa Diretiva; que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

não sabe se o Presidente da mesa tinha ou não as senhas de acesso as contas bancárias da Câmara, nem se essa senha era particular ou se era manipulada pela Diretora Financeira; que não fazia nenhum tipo conferência sobre os pagamentos efetuados pela ex-servidora; que não tinha conhecimento do valor da folha de pagamento dos servidores e dos vereadores; que nunca fez nenhum tipo de conferência junto à ex Diretora Financeira; que nenhum servidor do Departamento Financeiro nunca fez nenhum tipo de reclamação sobre a pessoa da Célia; que "acha" que quem determinava o valor mensal a ser creditado pelo Município em favor da Câmara Municipal era o Presidente, visto que nunca participou de tal determinação; que nunca tomou conhecimento de transferência bancária feita ao Grupo Barigui no valor de 23 mil reais; que tomou conhecimento dos desvios ocorridos pela Diretora Financeira pela mídia; que não sabe se fora adquirido algum veículo perante a empresa a qual foi feita a transferência; que não sabe se o Presidente tinha ou não conhecimento dos desvios, nem se o mesmo poderia tê-los evitado; que ao assumir não tomou conhecimento das contas da gestão anterior nem se houveram desvios desta mesma natureza; que ocupava a função de Primeira Secretária na Mesa na gestão de SÉRGIO Schmidt; que não tem conhecimento de nenhuma outra irregularidade ocorrida na gestão de Joslei Andrade.

Já a 1ª Secretária **LINDAMIR IVANOSKI** disse perante a CPI:

Que sua função na mesa diretiva a época do Vereador Joslei era a de Secretária e que exerceu este cargo nos anos de 2011 e 2012; que a Vereadora Sandra era vice-presidente da Mesa; que a sua função consistia em fazer a leitura da ata e de todos os pareceres antes da votação no início de cada seção; que nunca foi convocada para tomar nenhuma decisão administrativa, que pode citar dois nomes de Diretores, mas que não sabe se eram Diretores Gerais ou eram Diretores de algum Departamento da casa, o Fernando Schiavon e o Guilherme Passeti que trabalhavam no gabinete do Presidente; que sobre a contratação da contadora Célia, não tem conhecimento de como foi, pois, quando entrou nesta Casa a Contadora já trabalhava na mesma; desconhece como era prestado o trabalho da Contadora, pois, não tinha acesso à contabilidade; não sabe se eram apresentados os relatórios das contas nem com que frequência isto acontecia, nem ao menos sabe no que consistiam esses relatórios; que em nenhum momento cobrou a prestação de contas da Diretora Financeira; que não haviam reuniões para tratar de questões financeiras, que a Mesa não participava destas; que desconhece qualquer dificuldade ou existência de conciliação das contas pela Diretora Célia; que desconhece se as suas contas foram aprovadas ou não; que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

não sabe se o Presidente tinha ou não acesso as senhas das contas da Câmara Municipal, que ao menos sabia da existência desta senha; que não fazia nenhuma conferência aos pagamentos efetuados por Célia e que não tinha conhecimento da folha de pagamento dos servidores e dos Vereadores; que em nenhum momento fez nenhuma conferência com a Diretora Financeira; que nenhum servidor do Departamento fez nenhuma reclamação a sua pessoa sobre Célia; que desconhece quem determinava o valor mensal a ser creditado pelo município em favor da Câmara Municipal; que em nenhum momento tomou conhecimento dos desvios em sua gestão; que desconhece completamente o pagamento de 23 mil reais a Barigui Veículos; que acerca dos desvios desconhece se o Presidente tinha conhecimento dos mesmos; que ao assumir não teve conhecimento das contas da gestão anterior, que isto talvez seja uma falha de quem assume a Mesa, mas, por falta de informação, por parte até mesmo do Jurídico desta Casa ou da parte da Presidência que não passa estas informações; que na gestão de SÉRGIO Schmidt não ocupava nenhuma função na Mesa; que não sabe de nenhuma outra irregularidade na gestão de Joslei Andrade.

GUILHERME PASETTI, desempenhando a função de Diretor Geral quando a presidência era gerida por Joslei Andrade, informou:

Que exercia cargo de comissão desde o mandato de Marilena Schiavon, desde 2007; que ocupou o cargo de Diretor no Período do Sérgio e do Joslei, sendo por indicação dos mesmos; sua função na Diretoria consistia na parte administrativa da Câmara, atendimento ao público e acompanhamento dos trabalhos dos estagiários; que as decisões que tomava se faziam vide reuniões ou particularmente pelo próprio interrogado; que a contratação da contadora Célia Rossoni "se não me engano" vem desde o tempo do Marcelo, aproximadamente 12 anos desde que fazia contabilidade no escritório do "Edu", mas, que faria aproximadamente 8 anos que fora contratada para trabalhar na Câmara exclusivamente; que Célia não estava subordinada ao interrogado enquanto Diretor Geral; que não discutia de forma alguma com Célia sobre os pagamentos a serem realizados, que isto, Célia fazia diretamente com o Presidente; que haviam algumas reuniões com a mesa diretiva, mas, geralmente não misturavam-se as questões financeiras com as administrativas; que jamais tomou conhecimento de desvios realizados pela então Diretora Financeira Célia depositados em sua conta corrente; que não fazia conferência contábil; que não tem conhecimento se o Presidente fazia ou não a conferência contábil; que tinham acesso aos relatórios através da prestação de contas quadrimestral que a Câmara fazia; que enquanto a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

gestão como diretor não tem conhecimento de outros profissionais subordinados a Diretoria de Finanças, só tem conhecimento de Célia; que ninguém nunca o procurou para informar sobre dificuldades de trabalho com a então Diretora Financeira; que os vereadores e funcionários recebiam pela própria conta e fornecedores traziam as notas até Célia que as encaminhava ao Presidente que geralmente pagava por cheque; que não tinha acesso direto as contas da Caixa e que a única pessoa que tinha acesso era Célia; que o presidente tinha conhecimento de todos os pagamentos realizados pela Câmara e que o Presidente não tinha senha exclusiva para acesso as contas e operações financeiras; que até onde sabe enquanto trabalhou como Diretor Geral as contas foram aprovadas; que a Controladoria exercia acompanhamento efetivo nas contas da Câmara; que nunca autorizou transferência bancária para sua conta, nem para conta de terceiros que não correspondessem ao seu salário; que não tem nenhum conhecimento de pagamento de 23 mil reais feito através de cheque em favor de Barigui Veículos; que não tinha conhecimento de dificuldade nem ausência de conciliação das contas pela diretora Célia; que o Presidente não tinha nenhum conhecimento em relação aos desvios; que teve conhecimento das contas da gestão anterior quando assumiu, por meio das prestações de contas disponíveis no site e apresentadas no Plenário; que não tem conhecimento de desvios desta natureza na gestão anterior.

FERNANDO SCHIAVON, esclareceu quando da gestão do Vereador Joslei

Andrade:

Que exercia a função de Diretor Geral entre os anos de 2007 a 2012 sendo indicado sempre pelos Presidentes da época, a função consistia na organização da Casa e atendimento ao público e em 2003 e 2004 ocupou a função de Assessor de Gabinete; que enquanto ocupou a função de Diretor Geral nunca haviam reuniões, as decisões eram tomadas diretamente com o Presidente; que a contratação da Contadora Célia vem de muito tempo, que a família Rossoni desde 2001 foi contadora da Câmara, e que a partir de aproximadamente o ano de 2008 foi que ficou somente a Célia; que, em tese, Célia poderia estar subordinada ao interrogado enquanto Diretor Geral, mas que entre os Diretores não existe subordinação; que nunca foi discutido pagamento a ser realizado com ninguém; que nunca esteve presente em reunião sobre questões administrativas e financeiras; que tomou conhecimento dos desvios realizados pela ex-servidora por meio da mídia; que nunca fez conferência contábil e que não tem conhecimento se o Presidente fazia ou não estas conferências; que não tem



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

conhecimento se eram ou não apresentados relatórios mensais ao Presidente; que não haviam subordinados a Diretora Financeira Célia; que ninguém nunca reclamou da ex-servidora; que vereadores e servidores recebiam seus pagamentos por meio da Conta e que quanto aos fornecedores não tem conhecimento; que nunca teve acesso a conta da Câmara e que não sabe se o Presidente tinha acesso ou não; que não sabe se o Presidente tinha ou não senha exclusiva para operações financeiras; que "acha" que enquanto estava na função de Diretor Geral todas as contas foram aprovadas; que não sabe informar se a Controladoria exercia acompanhamento das contas da Câmara; que nunca autorizou transferência bancária para sua conta nem para conta de terceiros que não fossem devidas do seu salário; que não tem conhecimento do pagamento no valor de 23 mil reais feito por meio de cheque a Barigui veículos; que quanto a dificuldade ou ausência de conciliação das contas pela então servidora Célia não teve nenhum conhecimento; que acerca dos desvios entende que o presidente nunca teve conhecimento dos mesmos; que ao assumir como Diretor Geral nunca teve conhecimento das contas da gestão anterior que fora de Marcelo Puppi, que só passou a ter conhecimento depois que assumiu, pois, foram varias gestões na seqüência em que atuou como Diretor Geral; que desconhece desvios desta natureza na gestão anterior.

Na gestão do Vereador **JOSLEI ANDRADE**, como ocorreu na gestão do Vereador **SÉRGIO SCHIMIDT**, a diretora financeira **CÉLIA ROSSONI VIEIRA**, permaneceu no cargo, pois, já vinha desempenhando a função nos anos anteriores, o que como dito, lhe trouxe conforto e certeza, já que suas referências eram irretocáveis, tanto que se manteve acima de qualquer suspeita conforme se vislumbra nos vários depoimentos até aqui transcritos.

No período de janeiro de 2011 a dezembro de 2012, gestão do Presidente Vereador JOSLEI ANDRADE, a ex diretora Financeira teve transferido para sua conta corrente além dos vencimentos devidos que ao longo daquela gestão foi de **R\$ 100.466,67** (cem mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e, neste mesmo período foi transferido **INDEVIDAMENTE** pela Câmara Municipal as cifras de **R\$ 169.712,11** (cento e sessenta e nove mil, setecentos e doze reais e onze centavos).

Sendo assim, é possível afirmar categoricamente que entre julho de 2010 a dezembro de 2012 Célia desviou valores para conta corrente de sua titularidade que representaram **R\$ 195.412,11** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais e onze centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

IV.4 – DOS DESVIOS REALIZADOS NA GESTÃO 2013/2014

No ano de 2013 o Vereador Dirceu Mocelin assumiu a Presidência desta Casa de Lei, cuja gestão perdurou até dezembro de 2014.

Como outrora, a Diretora Financeira continuou a mesma, ou seja, CÉLIA MARIA ROSSONI VIEIRA.

Igual aos seus antecessores entendeu por bem manter a servidora no cargo, pois, era de confiança, não havia comentários ou falatórios acerca de sua conduta, e ao menos em tese as contas tinham sido aprovadas, logo, a mesma sabia o que e como conduzir as finanças da Câmara Municipal de Campo Largo.

Ouvido perante a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída para a apuração de irregularidades financeiras contábeis, o ex gestor DIRCEU MOCELIN dos anos de 2013/2014 respondeu categoricamente:

Que assumiu a Presidência em primeiro de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2014; que os vereadores que compunham a mesa diretiva eram, como vice presidente a Vereadora Lindamir e o secretário era o Vereador Luiz Rossato; que as tomadas de decisões da mesa diretiva na questão legislativa era por iniciativa própria, que acatavam os projetos na questão legislativa, nos requerimentos e as decisões eram tomadas por sua pessoa; que em seu mandato os diretores gerais foram respectivamente Pedro Jorge e Adalberto Gequelin, enfatizando ainda que tem as portarias e que ao final irá as entregar para o Presidente; que a função do diretor geral constituía a atribuição de tomada de precauções e cuidados perante o poder, que a questão atribuída a ele era na maior parte quanto a licitações, pregões e acompanhamentos de modo geral; que o diretor geral não tinha uma função específica, que tinha a função de cuidar de toda a casa para que não acontecesse nada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

de irregular enquanto a sua gestão; que, ao ser eleito Presidente nesta casa de leis, "correu atrás" de alguém para prestar o serviço de contabilidade para esta casa; que na oportunidade falou com Valmir Lunardon e com o Guido da Coinco para que viessem prestar o serviço, porém não foi possível devido ao fato de que era necessário o cumprimento de horário, de plantão, perante a Câmara, daí a contratação de Célia; que Célia fora contratada por dois motivos, o primeiro porque não havia nada que a desabonasse até o presente momento e o segundo motivo que ela começou a trabalhar no período do ex presidente SÉRGIO Schmidt, que por sua vez, teve suas contas aprovadas pelo Tribunal de Contas, o que lhe daria um aval para a contratação da pessoa; que na primeira gestão de Joslei Andrade no primeiro ano, já haviam sido aprovadas as contas e que o segundo ano seria aprovado no "seu" período, concluindo que tudo havia de estar perfeito, lhe dando o aval de contratar Célia sem nenhum receio pelo seu currículo perante a contabilidade já prestada a essa casa em outros períodos; que Célia exercia sua função "normal", que na sua gestão tudo era pago através de um processo, até mesmo uma conta de luz, que era mandado pra contabilidade para ser feito o pagamento, inclusive o pagamento dos funcionários e vereadores; que existia uma funcionaria designada que elaborava a folha e passava para Célia efetuar os pagamentos, que a única função da Célia era efetuar os pagamentos com conferência e análise, recebimento, nota fiscal etc., por ai haver a transferência para o pagamento; que a servidora Célia apresentava os relatórios das contas uma vez ao mês devido a preocupações e cuidados com os gastos da Casa; que os relatórios vinham discriminados com a quantia que foi gasto com contas e pagamentos de servidores e funcionários; que era cobrado com freqüência, a transparência da prestação das contas, inclusive realizando reuniões de no mínimo uma vez por mês para que fossem debatidas as necessidades para que fosse apontado os defeitos existentes para que se chegasse a perfeição que sempre fora estimada, informando ainda que a mesa não participava destas reuniões; que sobre a troca de software este foi trocado com atraso que já haviam de ter sido trocados anteriormente, em 2013, que deveria ter sido licitado um novo sistema em 2012 pelo fato de que a empresa que atendia a demanda da casa não tinha o que era necessário para atender a demanda que o Tribunal de Contas exigia, concluindo que se fosse trocado no período correto o Tribunal de Contas teria tomado conhecimento, citando também a obrigação que o Tribunal de Contas exigia do controle do patrimônio, o qual não existia; que para montar o edital técnico que atendesse a demanda e não tivesse nenhuma falha foi necessário ajuda de profissionais da Cocel e da prefeitura para que não houvesse nenhuma falha; que teve que passar de "gabinete em gabinete" para que fosse feita a computação de tudo o que existira dentro desta casa para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

contabilização do tribunal de contas, pois, não havia nada em sistema; que teve conhecimento da falha do sistema quando esteve no Tribunal de Contas, pois a informação que tiveram em primeira mão era de que estava tudo bem, porém, ao comparecer no Tribunal de Contas tomou conhecimento de que estávamos atrasados; quanto a dificuldade e ausência de conciliação das contas pela diretora Célia, declarou que não tinha conhecimento, confirmando que ela deletava as informações do sistema e o que ela passava, como o primeiro relatório já veio com o furo que ela vinha depositando; que “quando ela incluía já o primeiro pagamento junto neste relatório dela, no segundo relatório já vinha junto” e quando dava alguma diferença no outro mês, ao indagar Célia recebera a resposta de que se tratava de exonerações, férias, contratações, etc.; que as suas contas (do presente interrogado) foram mandadas com atraso pelo fato de que o sistema que usava o Tribunal de Contas não aceitava mais, as suas contas foram enviadas com quase um ano de atraso; que só existia uma senha que era a senha da contabilidade, mas, que ele não tinha acesso a senha de acesso e que nunca acessou a conta da Caixa para evitar que um dia corresse qualquer tipo de risco; que a conferência dos pagamentos que eram efetuadas por Célia eram apresentadas por meio de relatórios; que o que tinha acesso era a folha de pagamento dos vereadores paga ao dia 20 e o que era pago do dia 28 ao dia 30 dos demais servidores; que em nenhum momento servidores do Departamento financeiro fizeram alguma reclamação da pessoa de Célia; que através de reuniões que sempre foram feitas nunca ninguém questionou nem protocolou nada, nem nenhum tipo de desconfiança quanto a pessoa de Célia, enfatizando os primeiros meses da prestação de contas onde as contas tinham que ser fechadas, em todos os meses onde era mandado tudo para o Tribunal de Contas fechava perfeitamente; que se pergunta: “como se fecha uma conta faltando cinco mil reais, dez mil reais ou dois mil reais ou que seja um centavo”, concluindo que ninguém nunca o questionou sobre nenhum tipo de irregularidade; que quem determinava o valor mensal a ser creditado pelo município era o próprio Presidente; que tomou conhecimento dos desvios feitos pela contadora em sua gestão, que houve um equívoco onde disse que ficou sabendo através da imprensa, ocorreu que na verdade o vereador presidente Marcio que após o falecimento da servidora, contratou um novo servidor para a casa e ao mexer nas contas, logo no primeiro mês, foi detectando os desvios, inclusive no “meu mandato”, assim sendo, desta sequência, a imprensa fez a divulgação da notícia aproximadamente duas semanas depois da descoberta; que ao ficar sabendo desses fatos se reuniu com o atual presidente, que considera o dinheiro público como o “dinheiro sagrado”, após reunião com Dr. Edson e o Presidente começaram a ser tomadas as devidas providências, inclusive o pedido de bloqueios de bens da servidora;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

que teve conhecimento a cerca da expedição de uma nota de empenho de valor aproximado de 12 mil reais a IPM, mas, que ao invés de fazer o devido depósito, a servidora depositou em sua conta pessoal e que tomou conhecimento do desvio somente após a descoberta do crime; que teve conhecimento de fraude de alteração de documento alterado pela ex servidora após a vereadora Cléa comunicar que sua assessora foi sacar o PIS, mas ao chegar na Caixa fora informada que não tinha direito, assim sendo Célia disse que ali aconteceu erro por parte da Caixa Econômica, mas, na verdade ela não tinha mandado; os devidos documentos a Caixa; que tem em mãos as portarias de nomeações, e documentos onde “diz o controle interno” o que vem a calhar em seu mandato, com dados de consumo de combustível, quilometragem rodada por veículos, consumo de estoque de pneus e relatórios diários dos veículos, assim sendo, o controle interno de gasto de combustível e de gastos com pneus encontravam-se sob controle, única idéia seria o rastreamento dos veículos pois não se tinha total controle de onde teriam ido; que ao seu ver o controlador interno também recebeu informações erradas e foi enganado; que provavelmente no mandato de Joslei Andrade o controle interno deve ter recebido as mesmas informações que recebeu; que quer deixar claro aos membros que está com a consciência leve, que o que ele fez nesta Casa, fez para o bem de todos, que tem consciência de que se qualquer coisa errada acontecesse, este erro iria repercutir sobre todos; que como presidente, e falando em nome de todos, diz que “tem que confiar nas pessoas, tem que confiar e acreditar naquelas pessoas que estão fazendo o certo, porque quando a gente contrata alguém para exercer um cargo público, a gente pensa que a gente está contratando para que aquela pessoa venha a ajudar na administração pública”; que o que aconteceu é uma pena mas que tem certeza que com o trabalho de todos e do Ministério Público vai levar aquilo que o Campolarguense espera, que é a verdade; que pede a deus que existam pessoas vivas por trás disto, para que pague pelo crime ocorrido.

Ouvidos também os demais componentes da Mesa Diretiva, Vereadora

LINDAMIR IVANOSKI, assegurou:

Que se coloca a inteira disposição desta comissão para responder o que lhe for solicitado e o que estiver ao seu alcance; que tinha a função de Vice Presidente e ocupou a função em 2013 e em 2014; que os demais vereadores componentes da Mesa Diretiva eram respectivamente Dirceu Mocelin como Presidente e o Vereador Luiz Rossato como Primeiro Secretário; que a sua função era a de Vice Presidente na mesa diretiva; que nunca foi chamada para tomar nenhuma decisão relativa à Presidência da